



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

=LEI Nº. 2.069 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovada a **LEI Nº. 2.069** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera o § 4º. do art. 1º. da Lei nº. 2054/2013 e dá outras providências”.

(MESA DIRETORA)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul e no art. 30 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º. do art. 1º. da Lei nº. 2.054/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

§4º Os cargos técnicos de Controlador, Secretário Legislativo e Técnico de Controladoria serão exercidos até ulterior realização de concurso público, suplantando-se todas as suas etapas, que culmina com a nomeação, posse e exercício, com arrimo na lei Federal 8.112 dos idos de 1.990 a Lei Ordinária Municipal nº. 1.076/1992.

Art. 2º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, 28 de maio de 2013.

Sérgio Luiz da Silva
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA
Em: 28/05/2013
Elvira Roberta Cysne de Norões Leit
Prefeita Municipal